



# SOBRAL PREFEITURA

## CONTRATO

Andressa Vieira Magalhães  
OAB/CE 46.558  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde

REBECCA  
FIUZA  
GOULART:62  
610830378

Contrato nº 198/2022 - SMS

Processo nº P182850/2022

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** com sede na Avenida I, nº 713, Bairro Jabuti, Itaitinga/CE, e-mail: licitacao@lamedce.com.br ou lamedsaude@outlook.com Telefone: (85) 9 9957.2226 inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.953/0001-76 MATRIZ doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo **SR. REBECCA FIUZA GOULART**, portador do CPF nº 626.108.303-78, endereço comercial na Avenida I, nº 713, Bairro Jabuti, Itaitinga/CE. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22007 – SMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22007 – SMS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de consumos e insumos odontológicos grupo I, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (NS) contratado(s):

REGINA CELIA  
CARVALHO DA  
SILVA:31068758368

Assinado de forma digital por  
REGINA CELIA CARVALHO DA  
SILVA:31068758368  
Data: 2022.05.27 10:18:57  
03/00

Andressa Vieira Magalhães  
OAB/CE 46.558  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde



# SOBRAL PREFEITURA

REBECCA  
FUZA  
GOULART  
610830378

Assinado de forma digital por REBECCA FUZA GOULART em 2022.05.25 08:45:40-03'00'

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
2	UNID	290	FIXADOR INDICADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME. PRONTO USO. EMBALAGEM COM 475ML. FORMA FÍSICA: LÍQUIDO, INCOLOR.	IODONTOSUL	R\$: 10,69	R\$: 3100,10
6	KIT	600	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL - KIT, COM 1 FRASCO DE PÓ DE 5G, 1 LÍQUIDO COM 2,5ML, 1 PRIMER COM 2ML E 1 GLOSS COM 2ML.	SDI	R\$: 72,50	R\$: 43.500,00
7	KIT	170	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL - KIT COM 1 FRASCO DE PÓ DE 5G, 1 LÍQUIDO COM 2,5ML, 1 PRIMER COM 2ML E 1 GLOSS COM 2ML.	SDI	R\$: 72,50	R\$: 12.325,00
8	KIT	390	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, AUTOPOLIMERIZÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RADIOPACO. UTILIZADO PARA RESTAURAÇÕES, FORRAMENTO E SELAMENTO DE CAVIDADES. KIT: FRASCO PÓ COM 10g E FRASCO LÍQUIDO COM 8ML.	MAQUIRA	R\$: 14,23	R\$: 5.549,70
14	FRASCO	500	TRICRESOL FORMALINA, PARA USO ODONTOLÓGICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ANTISSEPTICO, PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR. POTENTE BACTERICIDA, MUMIFICANTE E CAUTERIZADOR. FRASCO CONTENDO 10 ML.	MAQUIRA	R\$: 4,16	R\$: 2.080,00
<b>Valor total dos itens</b>						<b>R\$ 66.554,80</b>

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 66.554,80 (sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, e será efetuado



# SOBRAL

## PREFEITURA

até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

#### Material de consumo

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000

#### Atenção Primária - Material de consumo

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200

0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000

#### APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

#### Material de consumo

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000

#### Atenção Especializada - Material de Consumo

0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200

0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000

#### ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

#### Material de consumo

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2 O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Andressa Vieira Magalhães  
OAB/CE 46.558  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde



# SOBRAL

## PREFEITURA

REBECCA  
FIUZA  
GOULART:62  
610830378  
Assinado de forma digital por REBECCA FIUZA GOULART:62  
Data: 2023.03.25 09:55:09 -02'00'

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 10:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre

REGINA CELIA  
CARVALHO DA  
SILVA:31068758368  
Assinado de forma digital por REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:31068758368  
Data: 2023.03.27 10:20:11 -02'00'



# SOBRAL

## PREFEITURA

a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr Estevam Ferreira Da Ponte Neto ( coordenador da Assistência Farmacêutica), e Sra Samylle Carvalho Felix (cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a



contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em



desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indígnico, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Andressa Vieira Magalhães  
OAB/CE 46.558  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde



# SOBRAL

## PREFEITURA

~~17.1. Fica eleito o Foro de~~ município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 30 de MAIO de 2022.

REGINA CELIA  
CARVALHO DA  
SILVA:31068758368

Assinado de forma digital por  
REGINA CELIA CARVALHO DA  
SILVA:31068758368  
Dados: 2022.05.27 10:21:23 -03'00'


REBECCA FIUZA  
GOULART:62610830378

Assinado de forma digital por  
REBECCA FIUZA  
GOULART:62610830378  
Dados: 2022.05.25 08:47:14 -03'00'

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

**REBECCA FIUZA GOULART**  
CPF: 626.108.303-78  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

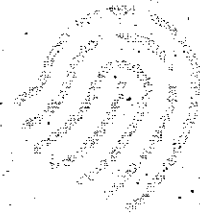
CPF: 021.540.743-95

2. 

CPF: 004.416.743-13

**Visto:** Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.





Instituto Nacional de  
Tecnologia de Informação

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

### RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001.

<b>Data de verificação</b>	30/05/2022 13:45:25 BRT
<b>Versão do software</b>	2.8.1
<b>Nome do arquivo</b>	CONTRATO - SOBRAL X LAMED - PE 22007.pdf d991c81031a0dfb2fdc07 5d98cf9f12481f628e310 28e0cb6c296c1eb8f7f63
<b>Resumo SHA256 do arquivo</b>	1

▼ Assinatura por CN=REBECCA FIUZA GOULART:\*\*\*108303\*\*, OU=00250354000194, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF-A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovado
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado necessário

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Mensagem de alerta

Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REBECCA FIUZA

GOULART:\*\*\*108303\*\*, OU=00250354000194, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Certificados necessários

Nenhum certificado é necessário

Mensagem de alerta

Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REBECCA FIUZA

GOULART:\*\*\*108303\*\*, OU=00250354000194, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REBECCA BUZA

GOULART:\*\*\*108303\*\*, OU=00250354000194, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios/opcionais</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Nenhum certificado é necessário
<b>Mensagem de alerta</b>	Atualizações incrementais não verificadas

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REBECCA FIUZA

GOULART:\*\*\*108303\*\*, OU=00250354000194, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REBECCA FIUZA

GOULART:\*\*\*108303\*\*, OU=00250354000194, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REBECCA FIUZA

GOULART:\*\*\*108303\*\*, OU=00250354000194, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REBECCA FIUZA

GOULART:\*\*\*108303\*\*, OU=00250354000194, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	<del>Aprovados</del> Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovado
Certificados necessários	Nenhum certificado necessário
Mensagem de alerta	Atualizações

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado  Modo escuro

Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado e necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado e necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas

Mensagem de alerta

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

## ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:\*\*\*687583\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

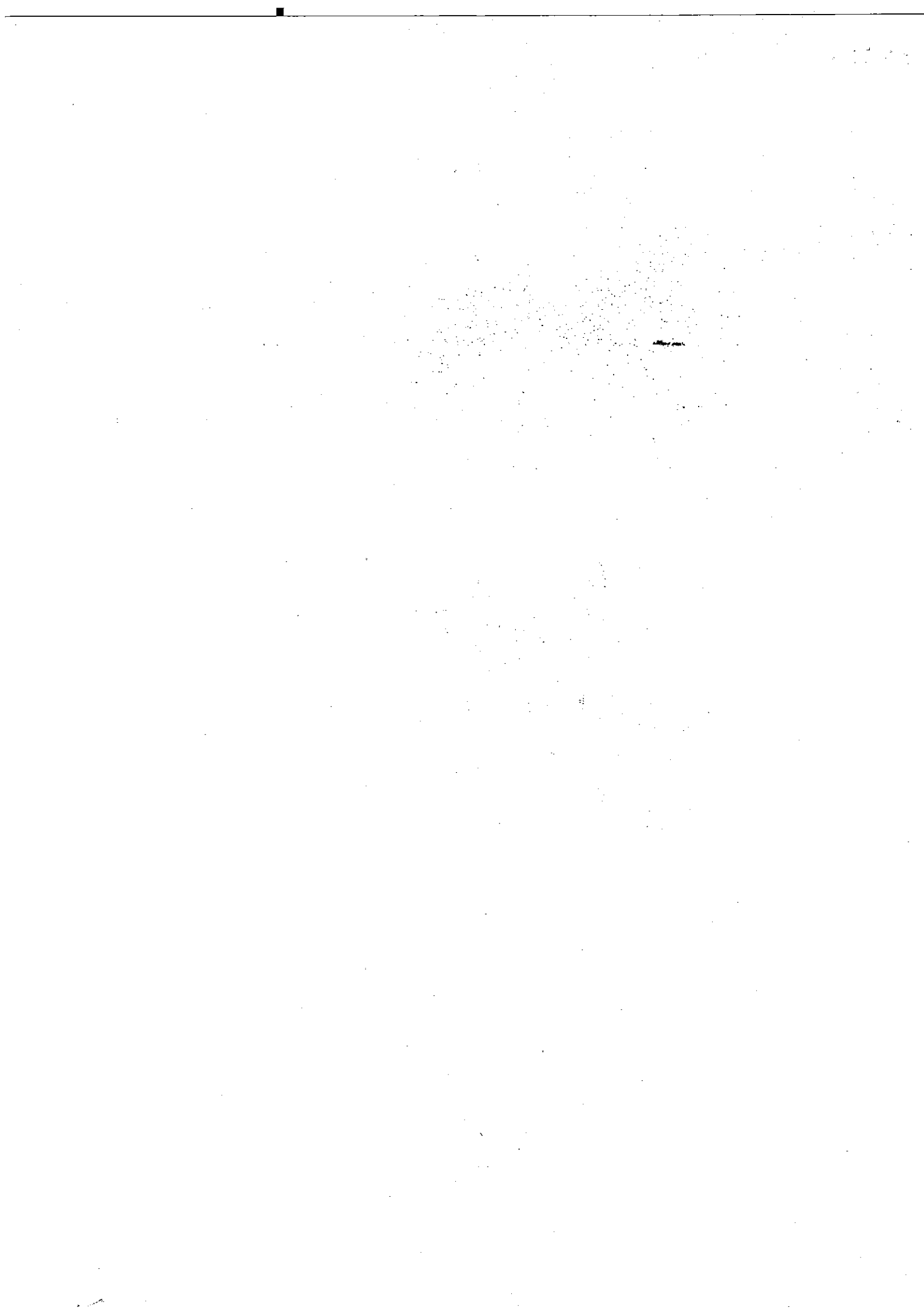
## ▶ Caminho de certificação

## ▶ Atributos

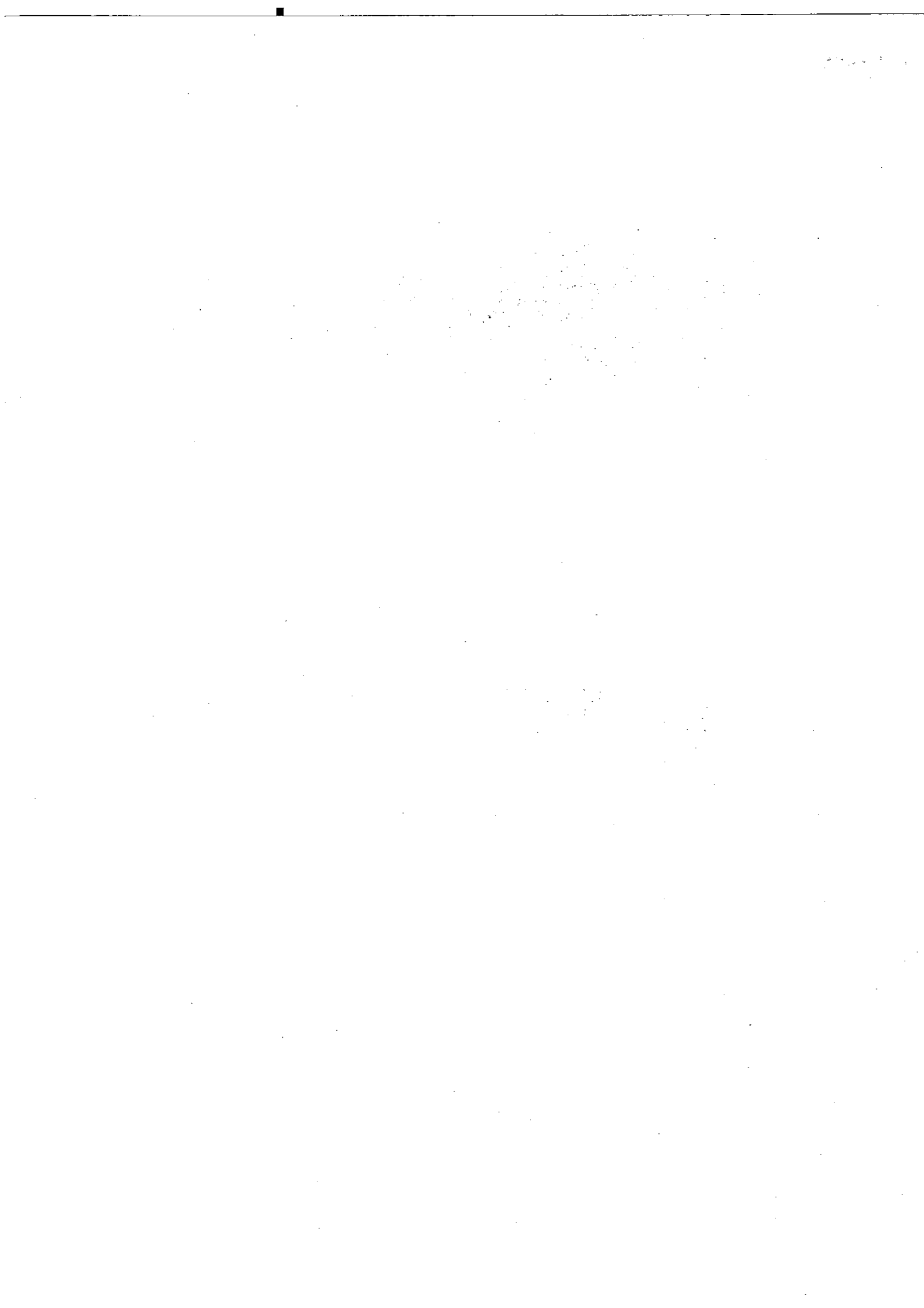
AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro







ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIM.	MARCA/FABRICA	TEND	DESCRIÇÃO	VR. UNID. OFERT. (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	MUSEFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	60.000	MERCAFARMA	FRASCO	ACIDO FOLICO, FRASCO 30ML, 0,3MG/ML, SOLUCAO ORAL, GOTAS	RS 4,29	RS 257.400,00
2	ADANERS MEDICAL	20.000	SORVIVE	FRASCO	ACIDO FOLICO, FRASCO 30ML, 0,3MG/ML, SOLUCAO ORAL, GOTAS	RS 5,41	RS 108.400,00
3	FRATI FARMACIA E CIA LTDA	143.800	FRATI	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGAVEL, 400MG	RS 0,28	RS 40.264,00
4	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS APOTEK	48.600	FRATI	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGAVEL, 400MG	RS 0,37	RS 17.982,00
5	FRACASSADO	8.400		FRASCO	CLONAZEPAM 15 MG/ML, SOLUCAO ORAL, 20 ML GOTAS	0,00	0,00
6	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	324.000	CRISTALIA	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), 100MG	RS 0,25	RS 81.000,00
7	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS UNIAO QUIMI	108.000	UNIAO QUIMI	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), 100MG	RS 0,29	RS 31.320,00
8	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	378.000	CRISTALIA	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL, 100 MG	RS 0,18	RS 68.040,00
9	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS	126.000	UNIAO QUARACA	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL, 100 MG	RS 0,18	RS 22.680,00
10	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	70.400	UNIAO QUIMI	FRASCO	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML	RS 2,69	RS 18.876,00
11	FRATI FARMACIA E CIA LTDA	13.500	FRATI	FRASCO	NISTATINA, 100.000 UPM/L, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	RS 3,90	RS 52.650,00
12	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	4.500	FRATI	FRASCO	NISTATINA, 100.000 UPM/L, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	RS 4,50	RS 20.250,00
13	MCV FARMACIA MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	18.000	FRATI	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30G	RS 4,69	RS 84.420,00
14	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS	5.000	FRATI	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30G	RS 5,13	RS 25.650,00
15	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS	16.800	SEM	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, SUSPENSÃO ORAL, 100ML, 400MG/ML + 80MG/ML	RS 4,05	RS 68.040,00
16	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS	192.000	FRATI	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	RS 0,22	RS 42.240,00

VR. TOTAL LICITADO: R\$ 980.592,00

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2022 - AMA - PROCESSO NÚMERO P194303/2022. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS serviços clínicos de castrações de cães e gatos, com procedimentos pré-operatórios, transoperatório e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos) para fêmeas e machos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n° PE22006 - AMA, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n° P194303/2022, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico n° PE22006 - AMA; Decreto Municipal n° 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de maio de 2022. Sobral, Ceará, aos 30 de maio de 2022. **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIDÁRIO OFERT. (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
LOTE 1							
1	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVICO	180	CONSULTA SIMPLES EM FELINOS FÊMEAS	NÃO SE APLICA	RS 89,67	RS 16.140,60
2	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVICO	180	HEMOGRAMA COMPLETO EM FELINOS FÊMEAS	NÃO SE APLICA	RS 60,00	RS 10.800,00
3	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVICO	60	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL COMPLETA EM FELINOS FÊMEAS	NÃO SE APLICA	RS 84,00	RS 5.040,00
4	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVICO	180	ANESTESIA EM FELINOS FÊMEAS	NÃO SE APLICA	RS 263,33	RS 47.399,40
5	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVICO	180	OSI - OVARIOSEALPINGO OHISTERECTOMIA EM FELINOS FÊMEAS	NÃO SE APLICA	RS 313,33	RS 56.399,40
TOTAL:							RS 144.779,40
LOTE 2							
1	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVICO	180	CONSULTA SIMPLES EM CANINHAS FÊMEAS	NÃO SE APLICA	RS 89,67	RS 16.140,60
2	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVICO	180	HEMOGRAMA COMPLETO EM CANINHAS FÊMEAS	NÃO SE APLICA	RS 60,00	RS 10.800,00
3	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVICO	60	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL COMPLETA EM CANINHAS FÊMEAS	NÃO SE APLICA	RS 84,00	RS 5.040,00
4	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVICO	180	ANESTESIA EM CANINHAS FÊMEAS	NÃO SE APLICA	RS 350,00	RS 63.000,00
5	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVICO	180	OSI - OVARIOSEALPINGO OHISTERECTOMIA EM CANINHAS FÊMEAS	NÃO SE APLICA	RS 383,33	RS 104.999,40
TOTAL:							RS 199.980,00
LOTE 3							
1	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVICO	120	CONSULTA SIMPLES EM FELINO MACHO	NÃO SE APLICA	RS 89,67	RS 10.760,40
2	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVICO	120	HEMOGRAMA COMPLETO EM FELINO MACHO	NÃO SE APLICA	RS 60,00	RS 7.200,00
3	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVICO	120	ANESTESIA EM FELINO MACHO	NÃO SE APLICA	RS 190,00	RS 22.800,00
4	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVICO	120	ORQUIECTOMIA EM FELINO MACHO	NÃO SE APLICA	RS 211,00	RS 25.320,00
TOTAL:							RS 66.080,40
LOTE 4							
1	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVICO	120	CONSULTA SIMPLES EM CANINO MACHO	NÃO SE APLICA	RS 89,67	RS 10.760,40
2	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVICO	120	HEMOGRAMA COMPLETO EM CANINO MACHO	NÃO SE APLICA	RS 60,00	RS 7.200,00
3	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVICO	120	ANESTESIA EM CANINO MACHO	NÃO SE APLICA	RS 330,00	RS 39.600,00
4	ANDERSON DE PAIVA BRITO	SERVICO	120	ORQUIECTOMIA EM CANINO MACHO	NÃO SE APLICA	RS 430,00	RS 51.600,00
TOTAL:							RS 109.160,40

VR. TOTAL LICITADO: R\$ 518.400,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2022 - ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR - PROCESSO N° P193650/2022 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola Francisco Aguiar, inscrita no CNPJ n° 01.901.363/0001-60. **CONTRATADA:** Empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica n° 2022/09892 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviço de Terceiros/Limpeza e Conservação - Limpeza do Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola Coronel Francisco Aguiar, pagos com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Coronel Francisco Aguiar, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1486-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ailana Carvalho de Souza, Secretária escolar, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Valéria Mendes da Frota Bezerra - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvêncio - Contratada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0188/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ sob o n° 35.474.953/0001-76. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 22007 - SMS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de consumos e insumos odontológicos grupo I, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 22007 - SMS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.554,80 (sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Material de consumo 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 Atenção Primária - Material de consumo 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000 APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA Material de consumo 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 Atenção Especializada - Material de Consumo 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000. **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** Material de consumo 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr Estevam Ferreira Da Ponte Neto (coordenador da Assistência Farmacêutica), e Sra Samylle Carvalho Felix (cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rebecca Fiuza Goulart, Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0189/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA. CNPJ sob o n° 20.048.236/0001-05. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 22007 - SMS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a

...the ...

...the ...